

DECRETO Nº 2.409, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.854, de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em projeto existente no orçamento vigente, na Lei Municipal 2.771, de 14 de dezembro de 2021, para atender à inclusão de elemento de despesa com recursos vinculados, Recurso 1051 – Recurso Operação de Crédito – Banrisul, aos valores de operação de crédito, na forma a seguir especificada:

06 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.01 Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0009 Pavimentação e Manutenção Viária
1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.500.000,00
Recurso 1051 – Recurso Operação de Crédito – Banrisul

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 1051 – Recurso Operação de Crédito – Banrisul, visando Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de setembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração